



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO n. 019/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO/REBOQUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

O Fundo Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. 07 de setembro, s/n - Centro CEP 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e a doravante denominada **CONTRATADA, E P SIQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº08.094.902/0001-46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à Travessa Vereadora Virolina Coelho, N. 1229, São Luiz, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99254-4965, email: epsirqueiralocadora@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 256.765-8 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, N. 3522, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO/REBOQUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- II - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;
- III - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V- Quando a contratada concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO -

Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, **"Maior desconto sobre peças, Menor Valor Hora/Homem e menor valor em km guincho/reboque"**.

A contratação dos serviços, decorrentes deste contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.1.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo de proposta e para os itens de maior percentual de desconto. Quando da necessidade de troca de peças (conforme termo de referencia) os valores cobrados pela contratada deverão estar de acordo com **os preços referenciados na tabela do fabricante de cada veículo, essa tabela de preços deverá ser encaminhada ao setor de compras quando da análise e emissão de orçamento do serviço solicitado.**

3.1.5. Todo serviço de manutenção dos veículos, seja ele corretivo ou preventivo, será precedido de Prévio Orçamento realizado pela contratada e posteriormente submetido a pessoa responsável da contratante. No corpo do referido orçamento deverão constar os problemas nos veículos e quais os serviços e peças deverão ser efetuados ou trocados. A confecção do Orçamento Prévio por parte da contratada, não gerará nenhuma obrigação ao contratante, que decidirá unilateralmente se dará prosseguimento a realização do serviço de imediato ou em outra data mais oportuna ou mesmo optar pela não realização do serviço elou trocas das peças.

3.1.6. O orçamento prévio deverá ser realizado por profissionais qualificados, elaborados com mais rigoroso critério, sempre tomando como base a Tabela Nacional de Peças Genuínas do Fabricante da Marca e Modelo ao qual pertence o veículo ou máquina objeto do Orçamento a ser realizado. Poderá ser substituído por peças similares ou de outras marcas que não sejam as genuínas, desde que a mesma atenda os padrões e normas baixadas pelos órgãos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO e demais Órgão fiscalizadores.

- 3.1.7.** No Orçamento deverá ser emitido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nele deverá constar de forma detalhada, quais peças serão trocadas e os possíveis motivos que causaram a necessidade de sua troca, bem como o tempo estimado para troca do veículo. Deverão constar também quem solicitou o Orçamento Prévio, qual técnico foi responsável pela sua realização, assinado e datado por pessoa responsável pela área específica ou geral da licitante.
- 3.1.8.** De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o Orçamento de Execução de Serviços e Materiais;
- 3.1.9.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- 3.1.10.** O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;
- 3.1.11.** A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato.
- 3.1.12.** Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem/hora X número de horas demandadas,
- 3.1.13.** Valor das peças deverá ser referenciado a tabela de preço do fabricante de cada veículo e o desconto cotado neste Pregão pelo vencedor do respectivo lote por este vencido.
- 3.1.14A** empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 3.1.15** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica em geral, regulagens, reparos na parte elétrica em geral, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de alimentação (de bomba e bico, regulação e injeção eletrônica), troca de Óleo de motor e câmbio e correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos.

- 3.1.16** Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 8.15, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo.
- 3.1.17** A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ ou acessórios que se fizerem necessários;
- 3.1.18** Quando houver substituição de peças; componentes e/ ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente apresentados à Contratante;
- 3.1.19** Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio elou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.
- 3.1.20** Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 3.1.21** As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;
- 3.1.22** A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ ou Nota Fiscal;
- 3.1.23** Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.
- 3.1.24** O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento
- 3.1.25** Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

Após a assinatura da ata o fundo municipal designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço;
- b) Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos aos serviços realizados no período;
- g) Acompanhar e fiscalizar o contrato, durante sua vigência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Sempre que notificado de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- b) Atender a Ordem de Fornecimento do Fundo Municipal fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;
- c) Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- d) Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Fundo Municipal, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao Fundo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Fundo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Fundo Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Fundo Municipal;
- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

k) Responsabilizar-se pelos veículos do Fundo Municipal de Conceição do Araguaia - PA, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

l) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Fundo Municipal.

m) Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Fundo Municipal de Conceição do Araguaia, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Fundo Municipal.

n) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Conceição do Araguaia.

o) Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Saúde, procedendo a devolução das peças substituídas.

p) Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

q) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Conceição do Araguaia - PA, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

r) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

s) O Fundo Municipal de Conceição do Araguaia - PA, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Fundo Municipal de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Fundo Municipal requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Fundo Municipal, poderão ser inseridas na manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

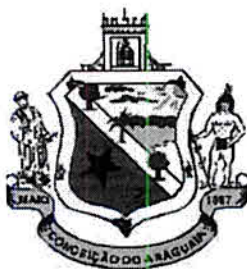
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A) Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

B) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Peças e Manutenção mecânica e elétrica" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

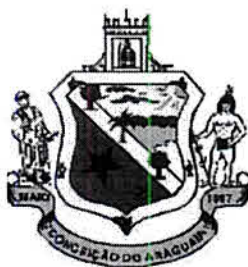
PROGRAMA: 09.0909.08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.39	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.39	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.39	FONTE: 01311
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2023	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01390
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2023	ELEMENTO: 3.3.90.39	FONTE: 01390
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.30	FONTE: 01390
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.39	FONTE: 01390

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS SERVIÇOS – As peças ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A). O Prazo de Garantia das **peças** será de no mínimo de 06 (seis) meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. A garantia dos **serviços** será no mínimo 03 (três) meses, tanto as peças quanto os serviços deverão ser atendidas pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

B). O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras desta Secretaria junto à fornecedora, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;

C). No que couber, todas as **peças** entregues deverão conter indicação de data de fabricação. Substituir quaisquer **peças** que não estejam dentro do padrão de qualidade e que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D). À solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste termo de referencia se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia o Certificado de Garantia do Fabricante ou Documento Similar para as peças ou serviços.

CLÁUSULA NONA – PREÇO - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal.

LOTE 01 – PROCESSO: 036/2021 Pregão Presencial 002/2021 ATA de Registro de Preço 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR TOTAL
01	REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CARROS E MOTOS	PEÇAS	5 VEICULOS	5 %	R\$ 10.000,00
02	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
03	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS ELÉTRICOS.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
05	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE TORNO.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
06	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
08	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONCERTO DE PNEUS COMO REMENDO EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULO ARO 13,14,15 E 16	SERVIÇO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONCERTO DE PNEUS COMO TROCA BICO EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONCERTO DE PNEUS COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONCERTO DE PNEUS COMO VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.075,00	

LOTE 02 – PROCESSO: 036/2021 Pregão Presencial 002/2021 ATA de Registro de Preço 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------------------	-----------------	-------------



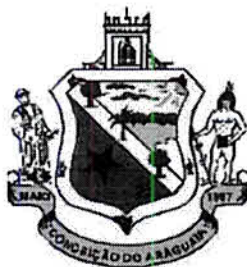
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO COM CARROCERIA ABERTA COM PBT. MÍNIMO DE 7,5 T E CMT MÍNIMO DE 8T COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 7 MTS LIVRE E LARGURA MÍNIMA DE 2,40 M COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO, CONSERTOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM PESO DE ATÉ 4.500KG, EM ESTRADA DE ASFALTO	KM	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO COM CARROCERIA ABERTA COM PBT. MÍNIMO DE 7,5 T E CMT MÍNIMO DE 8T COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 7 MTS LIVRE E LARGURA MÍNIMA DE 2,40 M COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO, CONSERTOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM PESO DE ATÉ 4.500KG, EM ESTRADA DE CHÃO.	KM	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 950,00
--------------------	-------------------

Esta Ata possui o Valor Total Global de R\$ 25.025,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

• A contratação dos serviços, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO:002/2021J serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

a) Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

b) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

c) A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo de proposta.

a) Todo serviço de manutenção dos veículos, seja ele corretivo ou preventivo, será precedido de Prévio Orçamento realizado pela contratada e posteriormente submetido à pessoa responsável da contratante. No corpo do referido orçamento deverão constar os problemas nos veículos e quais os serviços e peças deverão ser efetuados ou trocados. A confecção do Orçamento Prévio por parte da contratada, não gerará nenhuma obrigação ao contratante, que decidirá unilateralmente se dará prosseguimento a realização do serviço de imediato ou em outra data mais oportuna ou mesmo optar pela não realização do serviço ou trocas das peças.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) O orçamento prévio deverá ser realizado por profissionais qualificados, elaborados com mais rigoroso critério, sempre tomando como base a Tabela Nacional de Peças Genuínas do Fabricante da Marca e Modelo ao qual pertence o veículo ou máquina objeto do Orçamento a ser realizado. Não serão aceitas peças similares ou de outras marcas que não sejam as genuínas, salvo os casos em descontinuação de fabricação por parte da fabricante. Nesses casos, será encaminhado ao Contratante um comunicado formal do ocorrido e, a critério desta, permitido a troca por peça similar, desde que a mesma atenda os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO e demais Órgão fiscalizadores.

e) No Orçamento deverá ser emitido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nele deverá constar de forma detalhada, quais peças serão trocadas e os possíveis motivos que causaram a necessidade de sua troca, bem como o tempo estimado para troca do veículo. Deverão constar também quem solicitou o Orçamento Prévio, qual técnico foi responsável pela sua realização, assinado e datado por pessoa responsável pela área específica ou geral da licitante.

f) De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o Orçamento de Execução de Serviços e Materiais;

g) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

h) O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 02 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

b) A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j)** Os valores referentes aos serviços deverão ser expressos em homem/hora X número de horas demandadas,
- k)** Valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão pelo vencedor do respectivo lote por este vencido.
- l)** A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva elou corretiva.
- m)** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica em geral, regulagens, reparos na parte elétrica em geral, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de Óleo de motor e câmbio e correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, lanterna, compressor, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos.
- n)** Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo
- o)** A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ ou acessórios que se fizerem necessários;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- P)** Quando houver substituição de peças; componentes e/ ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente apresentados à Contratante;
- q)** Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio elou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.
- r)** Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- s)** As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;
- t)** A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ ou Nota Fiscal;
- u)** Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da ata deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.
- v)** O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
- x)** Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (Municipal, Estadual e Federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

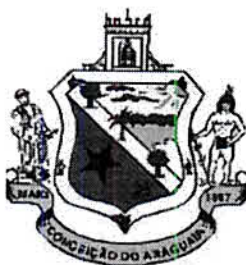
z) Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo 1 do Termo de Referência. Por se tratar de valores estimados, o Fundo Municipal não se obrigará a consumi-los na totalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante aos serviços, obedecidas as rotinas de trabalhos a contratada deverá manter em sua rede prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto no Termo de Referência, que possuam, dentre outros itens:

- a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;
- c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação;
- e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);
- f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- g) Elevador automotivo;
- h) Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- i) Dispositivo compressor;
- j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo;
- k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

PARÁGRAFO QUARTO – A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO – Com relação ao parágrafo anterior, a título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO – A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte da secretaria Municipal de Saúde (servidor responsável pelo transporte).

PARÁGRAFO SETIMO – A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros.

PARÁGRAFO OITAVO – A licitante vencedora verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 24 horas do recebimento do veículo e será submetido à aprovação do fiscal do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DECIMO – Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente a um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO - A prorrogação deverá ser solicitada por escrito no prazo de vigência do Contrato, com justificativa escrita e previamente autorizada pela CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização do objeto do certame serão regidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Transporte desta secretaria, por intermédio do servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que será o **Sr. Orlando Costa Silva (FISCAL) e o Sr. Emerson Divino Tibolla (SUPLENTE)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As pendências eventualmente verificadas, durante a execução do contrato, poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas no Termo de Referência, implicarão a aplicação das penalidades contratuais. **PARÁGRAFO OITAVO** – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Lei 8.666/93, art. 55, VII)

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

b) - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

d) - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição das "Peças e Manutenção mecânica e elétrica".

e) - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

f) Apresentação de documentação falsa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Retardamento na entrega das "Peças e Manutenção mecânica e elétrica"; Pelo atraso na execução na entrega das "Peças e Manutenção mecânica e elétrica", em relação ao prazo proposto e aceito.

h) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

i) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

j) Fraude na execução do contrato;

k) Falha na execução do contrato.

l). Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens deste contrato.

A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



0600

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

j. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

k. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10520/2002 e subsidiariamente a 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou subempreitar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato será de conceição do Araguaia-PA, e, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de junho de 2021.

PLS

**Secretaria municipal de Assistência
 Social Habitação e Trabalho
 CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

E P SIRUQUEIRA E CIA LTDA
 Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira
CONTRATADA



0575

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

TERMO DE ADESÃO

ADERENTE:

O **Fundo Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. 07 de setembro, s/n - Centro CEP 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **Patricia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA.

A Secretaria participante deste termo, **ADERE** a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 resultado do Processo Licitatório nº 036/2021 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO/REBOQUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, tendo como vencedora a empresa **E P SIQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº08.094.902/0001-46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à Travessa Vereadora Virolina Coelho, N. 1229, São Luiz, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99254-4965, email: epsiqueiralocadora@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. EDVALDO PINTO SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 256.765-8 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, N. 3522, São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP** e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço, **ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO/REBOQUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório, no Edital do Pregão Presencial nº **002/2021** e seus Anexos e condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.



0576

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

LOTE 01 – PROCESSO: 036/2021 Pregão Presencial 002/2021 ATA de Registro de Preço 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR TOTAL
01	REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CARROS E MOTOS	PEÇAS	5 VEICULOS	5 %	R\$ 10.000,00
02	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
03	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS ELÉTRICOS.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
05	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE TORNO.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
06	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA.	HORA SERVIÇO	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
07	HORA HOMEM TRABALHADA: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.	HORA SERVIÇO	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
08	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONserto DE PNEUS COMO REMENDO EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULO ARO 13,14,15 E 16	SERVIÇO	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONserto DE PNEUS COMO TROCA	SERVIÇO	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00



0577

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONserto DE PNEUS COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA DO TIPO CONserto DE PNEUS COMO VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULO ARO 13, 14,15 E 16	SERVIÇO	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.075,00	

LOTE 02 – PROCESSO: 036/2021 Pregão Presencial 002/2021 ATA de Registro de Preço 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO COM CARROCERIA ABERTA COM PBT. MÍNIMO DE 7,5 T E CMT MÍNIMO DE 8T COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 7 MTS LIVRE E LARGURA MÍNIMA DE 2,40 M COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO, CONSERTOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM PESO DE ATÉ 4.500KG, EM ESTRADA DE ASFALTO	KM	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO COM CARROCERIA ABERTA COM PBT. MÍNIMO DE 7,5 T E CMT MÍNIMO	KM	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



0573

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

DE 8T COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 7 MTS LIVRE E LARGURA MÍNIMA DE 2,40 M COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO, CONSERTOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM PESO DE ATÉ 4.500KG, EM ESTRADA DE CHÃO.				
VALOR TOTAL				R\$ 950,00

Esta Ata possui o Valor Total Global de R\$ 25.025,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

2.2 Os quantitativos previstos na planilha acima servem apenas como referência inicial e não implicam ao contratante o compromisso com o total previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os objetos da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade de Cada Órgão Solicitante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os serviços em máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, conforme solicitação, os quais poderão requerer a entrega parcial dos mesmos.
- 3.2.1 Os materiais deverão ser fornecido e instalados em empresa devidamente cadastrada no sistema da empresa detentora desta ata.
- 3.3 A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor, imediatamente, os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis do presente Edital, dentre outras sanções cabíveis elencadas no mesmo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6 Os materiais objeto deste Pregão, deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento.
- 3.7 A licitação será mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante,



0579

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.
- 4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.
- 4.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos medicamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 4.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.5** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4.6** - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta de dotação orçamentária e elementos de despesa que serão definidos no ato da aquisição conforme a Secretaria requisitante;

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA:
Programa: 01.01.01.04.122.0037.2005 Elemento: 3.3.30.39 Fonte: 10010000
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:
03.03.01.04.122.0037.2035 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10010000
Secretaria Municipal de Saúde
12.12.12.10.122.0037.2107 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10010000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa: 10.10.01.12.122.0037.2058 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10010000
Secretaria Municipal de Finanças
04.04.01.04.123.0037.2045 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10010000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
05.05.01.04.122.0037.2049 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 10010000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência até 31/12/2021.



0580

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações no Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº **002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP** e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 010/2020, oriunda do Pregão Presencial nº **002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP** e seus anexos, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Conceição do Araguaia - PA, 01/06/2021.

Secretaria Municipal de Assistência
Social Habitação e Trabalho
Gestora Sra. Patrícia Lima Barros Alves
CONTRATANTE

E P SIRUQUEIRA E CIA LTDA
Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
